



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA ND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual em Exercício, senhor **Robson Guimarães Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 213946 – SESP/RR, CPF nº 774.819.252-91, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

ND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.567.810/0001-48, sediado(a) na Rua Mário do Violão, nº 665, bairro Liberdade, em Boa Vista/RR, telefone (95) 3198-2029, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **NADSON PADILHA PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 125137, expedida pela SSP/RR, e CPF nº 601.707.192-00,

tendo em vista o que consta no Processo nº 1.32.000.000110/2016-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recepcionista, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANT. DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR ANUAL
Recepcionista / Atendente	1	40 horas semanais	R\$ 26.399,16

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/05/2016 e encerramento em 04/05/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 2.199,93 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 26.399,16 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na hipótese de prorrogação do presente contrato até o limite de 60 meses na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, o valor global do contrato será de **R\$ 131.995,80 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, que poderá ser corrigido nas eventuais previsões legais de reajuste e repactuação.

CLÁUSULA 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o PPA 2016-2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380006

Empenho: 2016NE000115

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01

PTRES: 089954

PI: MSAEST

Fonte: 0100

4.2. O empenho terá seu valor reforçado ao longo da vigência do contrato dentro de cada exercício financeiro.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 5ª: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª: DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e nas disposições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016.

CLÁUSULA 7ª: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.316,96 (mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**, na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. Demais previsões constantes das vedações descritas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

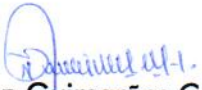
CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima – Justiça Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 03 de maio de 2016.

Pela CONTRANTE:


Robson Guimarães Costa

Secretário Estadual em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:


Nadson Padilha Pinheiro

Representante Legal

ND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Testemunhas:

Nome:

Teel de Oliveira Melo

CPF nº

005.279.562-44

Nome:

Guacelino Eufrazino Pinto

CPF nº

060.927.723-53

